

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PB

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25018.000250/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição do objeto deste instrumento licitatório visa efetivar a reposição dos estoques atuais dos itens de consumo - CAFÉ e AÇÚCAR, a fim de suprir o abastecimento dos serviços de copa da Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba - SMSA/PB.

2.2 Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, além dos controles de consumo de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas áreas solicitantes.

2.3 O fornecimento de café e açúcar se faz necessário para atender ao consumo diário por servidores, colaboradores, visitantes e demais autoridades que visitam a SMSA/PB. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela Superintendência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Logística Administrativa - SELOA/PB	Ana Paula Pires Fonseca Guimarães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fornecimento de café e açúcar se faz necessário para atender ao consumo diário por servidores, colaboradores, visitantes e demais autoridades que visitam a SMSA/PB. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas, especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela Superintendência.

4.2 O consumo diário de café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/caffe2.asp>), faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão. Informa ainda o referido órgão, que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos.

4.3 Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de café e açúcar para atender às necessidades desta SMSA/PB, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos colaboradores.

4.4 A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratação 2026.

4.5 A aquisição do café e açúcar enquadra-se como aquisição de bens comuns, considerando que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024 de 2019.

4.6 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.7 A SMSA/PB escolheu os itens no CATMAT de nº 606523 (Café, Apresentação: torrado e moído. Tipo: único, Torrefação: ponto de torra média. Embalagem: Almofada ou Vácuo) e nº 603269 (Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca).

4.8 A referida aquisição não utilizará o termo de contrato para formalização, mas sim a nota de empenho conforme previsto no Art. 62, § 4º, da Lei 14.133: "É dispensável o termo de contrato e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

4.9 A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável vigente, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021. Na definição da solução, foram considerados critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, notadamente quanto ao consumo consciente e à mitigação de impactos ambientais. Ademais, a instrução do feito observou as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com vistas à promoção da eficiência econômica, social e ambiental da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A equipe de planejamento apresenta levantamento das opções disponíveis no mercado, fazendo análise comparativa das alternativas, nos termos do inciso III do art.7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que visa considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, além de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2 Em torno do objeto proposto neste estudo, observa-se que os itens CAFÉ e AÇÚCAR é amplamente adquirido por órgãos públicos em todo território nacional. O envio do bem é realizado por meio de transportadoras ao diversos estados brasileiros.

5.3 Realizamos a pesquisa do item padronizado, como exige a legislação atual, e escolhemos os itens com o CATMAT 606523 (CAFÉ, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO, TIPO:ÚNICO, TORREFAÇÃO:PONTO DE TORRA MÉDIA), e 603269 (AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA) uma vez que as características de qualidade se enquadram nos produtos já consumidos pelo órgão.

5.4 Várias são as possibilidades para aquisição do referido bem, conforme indicado abaixo:

5.4.1 Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente: Após pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, as ARP vigentes não encontramos atas disponíveis para entrega do bem na região de João Pessoa/PB.

5.4.2 Elaboração de novo procedimento licitatório: essa possibilidade é a mais viável até o momento, sendo um procedimento justo e eficaz, podendo ser realizado por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor.

5.4.3 Aquisição direta, por meio cartão de pagamento: também é uma opção viável, uma vez que o valor a ser adquirido é baixo e se enquadra na referida contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 15 (quinze) meses, na data da entrega;

6.1.2 Em suas normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.1.3 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

6.1.4 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificados no instrumento convocatório;

6.1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.7 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.8 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.1.9 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n. ° 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

6.1.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.11 A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do material pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.2 Diante das características do objeto e os valores a serem dispendidos, o ordenador de despesas optou por realizar a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação (Dispensa Eletrônica), em razão do valor, conforme o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 /2021.

6.3 Deverá ser seguido os requisitos constantes no Registro na ANVISA nos termos da SDA N° 570, DE 9 DE MAIO DE 2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da quantidade levou em consideração os seguintes parâmetros:

I. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento a unidade;

II. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas; e

III. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações da unidade.

7.2 Diante disso, segue abaixo a estimativa de contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
01	Café Apresentação: Torrado e Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de torra média	Vácuo	250 Gramas	360
02	Açúcar Tipo: Cristal Coloração: Branca	Pacote	01 Quilograma	210

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.167,00

8.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº dos Itens	Parâmetros Utilizados	Justificativa para escolha
Todos os Itens	IN 65 - Art. 5º, Inciso IV	Pesquisa no banco de preços do compras net e em sites de internet.

8.2 Foram priorizadas os parâmetros do artigo 5º, inciso I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.3 Não foram realizadas consultas direta á fornecedores.

8.4 O preço estimado considerou o mínimo das três cotações válidas, nos termos do artigo 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e conforme constante na Nota Técnica nº 09/2025.

8.5 Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

8.6 O valor médio unitário do café é de R\$ 17,54 (dezesete reais e cinquenta e quatro centavos), e para o açúcar é de R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), totalizando um valor estimado total de R\$ 7.167,00 (sete mil e cento e sessenta e sete reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do Ministério da Saúde, constantes no Planejamento Estratégico.

11.2 Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

11.3 O bem está incluído no Plano Anual de Contratação, conforme consta na DFD nº 05/2025:

Id pca PNCP: 00394544000185-0-000015/2026

Data de publicação no PNCP: 07/05/2025

Ids do itens no PCA: 7 e 8

Classe/Grupo: 8955 - Café, Chá e Chocolate

8925 - Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Similares

Identificador da futura contratação: 250027-5/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa portanto:

- Suprir os estoques atuais do item CAFÉ e AÇÚCAR na unidade administrativa da SMSA/PB;
- Atender ao consumo diário de café e açúcar dos servidores e colaboradores, contribuindo para a qualidade de vida no trabalho;
- Realizar atendimentos de excelência aos usuários externos e demais autoridades, contribuindo para um melhor desempenho nas atividades administrativas;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14.2 Deverá ser seguido os requisitos constantes no Registro na ANVISA nos termos da SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos aspectos previstos em todo estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento avalia como **VIÁVEL** a referida aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SELOA/PB Nº 2, DE 06 DE fevereiro DE 2026

ERIVALDO LOPES HOLANDA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 01:00:31.

Despacho: Portaria SELOA/PB Nº 2, DE 06 DE fevereiro DE 2026

RAQUEL BARBOSA MACENA FREIRE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 08:50:59.

Despacho: Portaria SELOA/PB Nº 2, DE 06 DE fevereiro DE 2026

MARIA BETANIA QUIRINO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 10:08:15.